



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Nossa Senhora de Nazaré		
EMENTA: Recredencia o Educandário Nossa Senhora de Nazaré, no município de Capistrano, INEP nº 23544996, autoriza o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPUNº 1102170/2018	PARECER Nº 0250/2018	APROVADO EM: 16.01.2018

I – RELATÓRIO

Verônica Raulino Batista, diretora pedagógica do Educandário Nossa Senhora de Nazaré, no município de Capistrano, por meio do processo nº 1102170/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a autorização do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, atualmente com sede na Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, CEP: 62.748-000, no município de Capistrano, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 10.828.591/0001-43, com Censo Escolar nº 23544996.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15, sendo 10 professores com habilitação, perfazendo um total de 66,67% habilitados.

A Instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer CEE nº 0071/2014, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a professora Verônica Raulino Batista, Licenciado em Pedagogia com Habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Registro nº 8351, e a secretária escolar, Lourdinha Araújo dos Santos, Registro nº 6511.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0250/2018

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Educandário Nossa Senhora de Nazaré, no município de Capistrano, e à autorização do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Capistrano, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE